

LEI Nº 466/2008
DE 17/12/2008

SÚMULA: Dispõe sobre alteração em anexos da Lei nº 448/2008 - LDO, e dá outras providências.

À CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU OSNEY PICANÇO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica alterado o Anexo de Prioridades, Objetivos e Metas, Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais I – Receitas, II – Despesas, III – Resultado Primário, IV – Resultado Nominal, V – Montante da Dívida Pública, Anexo de Metas Fiscais, Demonstrativo I – Metas Anuais, Demonstrativo III – Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas, Anexo de Riscos Fiscais, e Anexo de Prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2009, parte integrante desta lei e que serão publicados.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

``PAÇO MUNICIPAL 27 DE MAIO``
Corumbataí do Sul-Pr., 17 de dezembro de 2008.

OSNEY PICANÇO
Prefeito Municipal